



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

EDITAL Nº 010/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 10/2021

JOÃO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá/RS, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº **0222/2021** a realizar o Processo Seletivo nº 02/2021, os quais comunicam que estarão abertas as inscrições para provimento de cargos sob Contrato Administrativo, mediante Processo Seletivo Público, visando selecionar os candidatos que se enquadrem nos critérios e diretrizes que regem a classe e com as normas deste Edital.

Os cargos ofertados e seus respectivos quantitativos de vagas são os constantes do Anexo I do presente Edital, regido pelo Regime Geral da Previdência Social, para integrarem o quadro de pessoal do Município de Boa Vista do Buricá/RS.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Público de Provas será regido pelas normas expressas neste Edital e Regulamento.

O Processo Seletivo para provimento dos cargos, quanto à aplicação, elaboração e correção das provas será executado pelos membros da Comissão Especial deste Processo Seletivo e será presidido e coordenado por Servidor Público titular de cargo efetivo, em conformidade com a **Portaria nº 0222/2021**. Advindo o impedimento de membro da Comissão Especial, a qualquer tempo, o Chefe do Executivo Municipal designará substituto.

Compete à Comissão Especial:

- a) aprovar o Edital de abertura do Processo Seletivo Público;
- b) definir diretrizes para a elaboração e a correção das provas do Processo Seletivo;
- c) adotar as providências que se fizerem necessárias e decidir acerca dos incidentes que vierem a ocorrer nos dias de realização das provas;
- d) prestar esclarecimentos, bem como responder os Recursos Interpostos no respectivo certame;
- e) lavrar atas dos trabalhos, detalhando as atividades desenvolvidas e relatando a ocorrência de eventuais incidentes; e,
- f) dirimir os casos omissos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este edital, em conformidade com a Legislação Vigente destinando-se ao provimento dos cargos constantes no anexo I.

1.2 A seleção para as funções inerentes aos cargos de que tratam este edital compreenderá em aplicação de Prova Objetiva de caráter Classificatório para:

1.2.1 Agente de Endemias.

1.2.2 Agente Comunitário de Saúde

2 – DOS CARGOS

2.1 O presente Edital de Processo Seletivo visa o provimento, sob Contrato Administrativo Temporário, para o cargo de **AGENTE EDUCACIONAL V**

2.2 As especificações e atribuições do cargo são as contidas na Legislação Municipal, conforme Anexo V deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Para inscrever-se, no período de **06 de Dezembro à 13 de Dezembro de 2021**, o (a) interessado (a) deverá comparecer no horário compreendido **das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13h e 30min às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, no prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Três Passos, nº 271, Centro, Boa Vista do Buricá/RS, para preencher o formulário de Inscrição e demais informações.

3.2 – Os interessados deverão, no ato da inscrição, proceder da seguinte forma:

3.2.1 – O (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios, (cópia com apresentação do original ou cópia autenticada):

Cédula de identidade (RG) ou CTPS, CPF, Título de Eleitor e comprovante da última votação, 01 foto 3x4, comprovação de escolaridade para o cargo ao qual se inscrever.

3.2.2 – Objetivando evitar ônus desnecessário, o (a) candidato (a) deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

3.2.3 – O edital e os anexos do Processo Seletivo encontram-se disponíveis no site www.boavistadoburica.rs.gov.br.

3.2.4 – A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.5 – O cronograma geral das datas do Processo Seletivo consta no anexo II.

3.3 – O pagamento da inscrição será na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ – RS**, sito na Av. Três Passos, 271 – Centro, Boa Vista do Buricá/RS.

3.3.1 – Na inscrição feita por procuração com firma reconhecida do outorgante, o procurador deverá se identificar mediante a apresentação de sua carteira de identidade original e entregar juntamente com a procuração os documentos do candidato, comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição e ainda os documentos exigidos nos itens acima. O candidato inscrito por procuração tem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos no preenchimento do formulário e na efetivação da inscrição. Somente o candidato poderá assinar e retirar o cartão de identificação.

3.3.2 – Em caso de procuração todos os dados contidos na ficha deverão ser corretamente preenchidos.

3.3.3 – No momento da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá assinar “ficha de inscrição”.

3.3.4 – Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, **condicionais e/ou extemporâneas** ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.3.5 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma. Portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o cargo pleiteado, bem como a área escolhida.

3.3.6 – O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.3.7 – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Município o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas.

3.3.8 – A inscrição do (a) candidato (a) implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 – Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.2.1 – No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada e a lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

4.2.3 – Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, definidas no presente edital.

5 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva será realizada no **dia 18 de dezembro de 2021, às 9h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber**, sita na Rua Ceará, 2005, Município de Boa Vista do Buricá/RS, sendo que a relação dos candidatos, será publicada no Saguão da Prefeitura Municipal, bem como no site www.boavistadoburica.rs.gov.br. Não serão enviados avisos ou quaisquer tipos de correspondência aos candidatos.

5.2. As questões das provas objetivas serão de múltipla escolha, com 10 (dez) proposições cada e sem consulta a qualquer material, com duração de 02 (duas) horas.

5.3. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a resposta.

5.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição de prova ou cartão resposta.

5.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas no cartão resposta.

5.6. O gabarito oficial das provas objetivas será publicado no Saguão da Prefeitura Municipal e no site do município www.boavistadoburica.rs.gov.br, no dia **20 de Dezembro de 2021**.

5.7. Não será permitida a entrada de candidatos nos locais determinados para a realização das provas após a hora fixada para o fechamento da porta.

5.8 As salas serão abertas as 08h e 30min e serão fechadas, impreterivelmente, às 9h, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos após este horário.

5.9. Em caso de perda ou furto do documento de identidade ou do cartão de identificação, o candidato só fará as provas com apresentação de documento que ateste o registro de ocorrência policial.

5.10. Não haverá segunda chamada para as provas.

5.11. Não haverá aplicação de provas fora do espaço físico, data e horário pré-determinado sem Edital ou Comunicado.

5.12. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer equipamento digital.

5.13. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas, bonés, telefone celular, gravador, receptor, bip, *walkman* ou qualquer outro aparelho similar.

5.14. Terão suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio;

b) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;

c) desobedecer às orientações dos fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

d) utilizar-se de régua de cálculo, livro, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, nota e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefones celulares, gravador, receptor e/ou Pager, e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

f) recusar-se entregar o cartão de resposta ao término da prova;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) descumprir as instruções contidas na Prova;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.15. O candidato somente poderá se retirar do local de provas, em caráter definitivo, a partir de 30 (trinta) minutos após o início das provas.

5.16. Somente serão admitidos no recinto em que se realizarem as provas:

- a) – os candidatos;
- b) – os fiscais;
- c) – os membros da comissão do Processo Seletivo;
- d) – os membros da equipe técnica de apoio ao Processo Seletivo;

5.17. Será eliminado, automaticamente, do Processo Seletivo o candidato que for pego em comunicação com outro candidato, ou desatender qualquer deliberação dos membros da comissão ou fiscais, ou ainda, se retirar do recinto durante a sua realização.

5.18. Não haverá prova especial, nem segunda chamada para qualquer candidato, importando sua ausência em desclassificação automática.

5.19. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

5.20. Somente serão considerados como documento oficial de identidade, para efeito desse Processo Seletivo: Carteira de Identidade Civil, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Ministérios Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores e Policiais Militares, Corpo de Bombeiros Militares, Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503), além das carteiras expedidas por órgãos públicos ou conselhos profissionais que, por lei federal, valham como identidade.

5.21. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.22. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.23. As provas objetivas serão realizadas no dia **18 de Dezembro de 2021, no período das 9h às 11h.**

5.24. Os candidatos no dia da realização da prova objetiva deverão comparecer portando os documentos mencionados no edital, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição.

5.25. A relação dos inscritos será afixada na porta da sala onde será realizada a prova.

6. DOS CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será considerada nula a questão que apresentar mais de uma resposta assinalada pelo candidato.

6.2. Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta pontos na prova escrita, sendo os demais eliminados do certame.

7. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

7.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no cartão resposta, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

7.3. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas proceder-se-á à identificação dos candidatos para atribuição das respectivas notas.

7.4. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e [site www.boavistadoburica.rs.gov.br](http://www.boavistadoburica.rs.gov.br) abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Admitir-se-á recurso pelo candidato, uma única vez, nos seguintes casos:

- a) Contra a formulação de questões da Prova Objetiva;
- b) Gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- c) Resultado da Prova Objetiva;
- d) Resultado preliminar do Processo Seletivo;
- e) Erro material da classificação final.

8.2 Os recursos fundados no subitem 8.1, alíneas “a e b” serão julgados pela banca examinadora formada pela Comissão Especial;

8.3 O recurso deverá ser interposto CONFORME ANEXO III, sob a pena de preclusão desde direito, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do dia imediato à data de divulgação do gabarito ou resultado.

8.4. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de indeferimento liminar.

8.5. Somente serão apreciados os recursos na forma original (modelo próprio), conforme anexo III, devidamente digitado ou manuscrito em letra legível.

8.6. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato e apresentado as seguintes especificações:

- a) Folhas separadas para questões diferentes;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Comissão do Processo Seletivo Público;
- c) Argumentação lógica e consistente;
- d) O recurso deve conter capa com nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- e) A identificação do candidato somente deverá ser feita na capa e nunca no corpo do recurso;
- f) O recurso deve ser digitado ou manuscrito legivelmente, sob pena de ser indeferido;
- g) O recurso deve ser entregue em duas vias.

8.7. Os recursos deverão ser devidamente protocolizados na sede do Município, Protocolo Geral, endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

8.8. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão do certame.

8.9. Em caso de questão anulada, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiverem na correção inicial, independentemente de terem recorrido.

8.10. O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido até que seja conhecida a decisão.

9. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

9.1. O critério de desempate na classificação final será o sorteio.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DO RESULTADO

10.1. Após a correção da prova escrita objetiva e a apreciação dos recursos o resultado será afixado no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal e no [site www.boavistadoburica.rs.gov.br](http://www.boavistadoburica.rs.gov.br), em ordem decrescente do total de pontos obtidos na listagem de classificação dos candidatos.

11. DA CONTRATAÇÃO PARA O CARGO

11.1. O candidato classificado quando chamado será submetido à AVALIAÇÃO MÉDICA.

11.2. Os exames médicos terão caráter eliminatório, e o candidato será considerado apto ou inapto.

11.3. Os exames médicos objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas do cargo, conforme previsto neste Edital.

11.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato considerado inapto nos exames médicos.

11.5. Quando da contratação os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos e comprovar a escolaridade exigida para o seu cargo.

11.6. Quando da contratação ao cargo, caso o edital exigir comprovante de residência, os candidatos deverão apresentá-lo.

11.7. O candidato contratado ficará submetido à jornada de trabalho de seu cargo, de acordo com a legislação em vigor.

12 - DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL.

12.1. A Administração Pública Municipal poderá exonerar/demitir o servidor, dentre outras motivações legais, especificamente, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

12.1.1. Para todos os Cargos:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - insuficiência de desempenho.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá e os candidatos aprovados serão classificados, de acordo com a média final das notas obtidas em cada cargo, em ordem decrescente, em até 01 (um) dia, contado da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

14 - QUANDO DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. - O candidato aprovado, quando convocado para a sua contratação deverá apresentar-se junto ao Departamento de Pessoal do Município de Boa Vista do Buricá/RS, e retirar a lista de documentação necessária para assumir o cargo ou assinar sua desistência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Público terá **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, sendo que a vigência das contratações advindas deste serão regidas conforme Lei Municipal nº 17/2002 artigo 234, alterado pela Lei nº 014/2009 de 03 de março de 2009, a partir da aprovação da Lei de autorização para contratação de cada cargo.

15.2. Aplica-se a todos os cargos o disposto no Regime Geral da Previdência.

15.3. Todos os editais referentes a este Processo Seletivo serão publicados no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá/RS e no [site www.boavistadoburica.rs.gov.br](http://www.boavistadoburica.rs.gov.br)

15.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão elaboradora do certame seletivo.

O presente edital será publicado, através de extrato, em forma de aviso, em Jornal de circulação no Município de Boa Vista do Buricá/RS, e fixado em inteiro teor no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal em local de costume e de livre acesso, sendo que os demais atos também serão publicados no Mural do Saguão e no site www.boavistadoburica.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA
VISTA DO BURICÁ/RS, aos 15 de Abril de 2021.

JOÃO RUDINEI SEHNEM
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
AGENTE EDUCACIONAL V	01	Ensino Médio completo	30 h	R\$ 1.078,00

- Os valores dos vencimentos do anexo I são referentes ao mês de Dezembro de 2021

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Descrição	Prazo	Data
Inscrições	08 dias	06/12 a 13/12
Publicação dos Inscritos	01 dia	14/12
Recursos da não homologação das inscrições	01 dia	15/12
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento dos recursos	01 dia	16/12
Publicação da relação final dos inscritos		17/12
Aplicação das provas	01 dia	18/12
Correção, identificação das provas, publicação do gabarito oficial e do resultado preliminar.	01 dia	20/12
Recursos	01 dia	21/12
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso e aplicação do critério de desempate	01 dia	22/12
Publicação da relação final dos classificados, homologação e publicação do Edital de classificação geral dos aprovados		23/12

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Ilmo. Sr.....
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público
Boa Vista do Buricá/RS.
NESTA

Eu, _____, portador do documento de identificação nº _____, expedido pelo(a) _____ CPF n.º _____ inscrição nº _____ candidato(a) ao Processo Seletivo público para o cargo de _____ do Município de Boa Vista do Buricá, venho, pelo presente, interpor recurso contra:

Assinale com um X o item referente à interposição do recurso

<input type="checkbox"/>	Contra a formulação de questões da Prova Objetiva
<input type="checkbox"/>	Gabarito preliminar da Prova Objetiva
<input type="checkbox"/>	Resultado da Prova Objetiva
<input type="checkbox"/>	Resultado preliminar do Processo Seletivo
<input type="checkbox"/>	Erro material da classificação final

Data: ____/____/2021. _____

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

Conforme constam no Edital o candidato deverá “fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado; digitar ou escrever o recurso, em formulário próprio utilizando folhas numeradas separadas para cada questão ou itens diferentes, não se identificando no corpo do recurso”.

Os recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal, em até 01 (um) dia útil, após a publicação do objeto, no horário de 7h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

.....
(Protocolo do Candidato)

PROTOCOLO DE RECURSO

NOME: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____ Inscrição nº: _____

Local: _____, de _____ 2021.

Carimbo e assinatura do funcionário da Comissão

ANEXO IV
DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

O processo seletivo será constituído de uma fase: Prova escrita objetiva, de carácter classificatório, composta conforme quadros 01 e 02.

Quadro 01			
Cargo	Prova	Nº de Questões	Valor/Peso
AGENTE EDUCACIONAL V	Português	10	50
	Matemática	10	50
Total			100

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

AGENTE EDUCACIONAL V

PORTUGUÊS:

Leitura, interpretação e compreensão de textos, contemplando as seguintes questões:

- a) conteúdos implícitos – pressupostos e subentendidos;
- b) idéias centrais e secundárias;
- c) relações de sentido entre as palavras;
- d) efeitos de ambiguidade;
- e) denotação e metáfora;
- f) relações de coesão e coerência;
- g) pontuação e relação de sentidos;
- h) as formas verbais e a produção de sentidos

Conhecimentos Gramaticais:

- a) constituintes mórficos;
- b) classes de palavras;
- c) funções sintáticas;
- d) relações de coordenação e subordinação;
- e) pontuação;
- f) regência verbal e nominal;
- g) emprego do sinal indicativo de crase;
- h) concordância verbal e nominal;
- i) tempos e modos verbais;
- j) emprego dos sinais de pontuação;
- l) verbos na voz ativa, passiva e reflexiva;
- m) relações de sinonímia e antonímia.

MATEMÁTICA:

- a) Conjunto de números naturais – adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação;
- b) Conjunto de números inteiros - adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação;
- c) Conjunto dos números racionais – frações e números decimais: equivalência, comparação, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação;
- d) Equações de 1° e 2° grau;
- e) Razões e Proporções;
- f) Grandezas direta e indiretamente proporcionais.
- g) Regra de três simples e composta, direta e inversa, porcentagem, juros simples;

Medidas:

- a) Comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos).
- b) Massa (grama e seus múltiplos e submúltiplos).
- c) Capacidade (litro e seus múltiplos e submúltiplos).
- d) Tempo (horas, minutos e segundos);

Geometria: perímetro, área e volume;

ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AGENTE EDUCACIONAL V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino e no transporte escolar, aos cuidados à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: auxiliar o professor na sala de aula quando solicitado; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; trocar fraldas, cuidar da higiene, saúde, lazer e fazer pequenos curativos de emergência, executar tarefas correlatas, cuidar do repouso e bem estar das crianças, preparar e ministrar sua alimentação de acordo com a orientação do profissional responsável; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; planejar, junto com o pedagogo responsável, situações de aprendizagem próprias para cada grupo etário; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse, reforço e quando em recreação; observar e orientar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; auxiliar alunos com necessidades educativas especiais; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; participar da construção de material didático e pedagógico, bem como na sua organização e higienização; proceder o registro da frequência, do desenvolvimento e da rotina da criança; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papeis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; atender as crianças em suas necessidades diárias que compreendem especialmente o cuidar, o brincar e o educar; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à queda da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino; zelar pela movimentação e conservação de todos os equipamentos existentes na escola; receber as crianças dos pais ou responsáveis; preparar alimentos para as crianças que estão freqüentemente à escola; limpar móveis, lavar pratos, talheres e outros utensílios, realizar serviços de limpeza do prédio, do pátio e jardim, onde funciona a escola; responsabilizar-se pelos materiais e alimentos recebidos;

Auxiliar no transporte escolar encaminhando e organizando filas de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua segurança auxiliando no manuseio do cinto de segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados; fazer relatórios, preencher documentos, executar outras tarefas semelhantes ou correlatas à função.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária de 30 horas semanais;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo

*Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista
do Buricá – RS*

Fone: (55) 3538-1155 – <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>